



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **SANEAMENTO BRASIL LTDA**.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.180.588/0001-29, com sede na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3550, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-528 na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13xxxx95 SSP/MT e do CPF/MF nº 927.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR denominada de **CONTRATADA**; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta e aditar o valor mencionado na Clausula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 005/2025, que tem como objeto o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor total de **RS 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos com base na quantidade de poços atendidos no período de janeiro a dezembro de 2026. Segue abaixo planilha:



ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD POÇOS	QTD MESES	QTD TOTAL	VALOR UNIT.
1	00027239	433646	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.	SÇ	9	12	108	1.200,00
VALOR TOTAL R\$								129.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. O presente aditivo justifica-se em razão da vantajosidade da manutenção dos preços e da necessidade da permanência contratual para atender as demandas dos serviços da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/12/2025	01/01/2026	2025120316241618101509
RFB/PGFN	26/08/2025	22/02/2026	62CE.0E79.BE8C.D29B

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 04/02//2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.



ITAÚBA

PREFEITURA



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CAROLINA LOPES DE
AZEVEDO:92777120153

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA
LOPES DE AZEVEDO:92777120153
Dados: 2025.12.17 09:01:29 -03'00'

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA
ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilibue.agiilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código d37d4bc0-b595-4fc8-8310-73a798045290, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agiilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código d37d4bc0-b595-4fc8-8310-73a798045290, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ona e dá outras providências”.

O Sr. IRINEU SANDESKI, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 - Parágrafo VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, período de gozo 30/12/2025 a 18/01/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá - MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde classificados dos grupos "A", "B" e "E" oriundos do PSF e do Hospital Municipal de Itaúba/MT. (Adesão nº 008/2024).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DE VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,6808% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Novembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor unitário dos serviços de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de RS 25.365,50 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme execução dos serviços para a Prefei-

tura Municipal de Itaúba/MT no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água no município de Itaúba/MT, no modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor total de RS 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos com base na quantidade de poços atendidos no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quinta do Contrato original o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos conforme quantitativo dos serviços efetivamente solicitados no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANEAMENTO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.180.588/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:42 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **62CE.0E79.BE8C.D29B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.180.588/0001-29
Razão Social: SANEAMENTO BRASIL LTDA
Endereço: R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 3350 SALA 609 / CAMPO COMPRIDO /
CURITIBA / PR / 81200-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120316241618101509

Informação obtida em 05/12/2025 14:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**